



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 98/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO
PARÁ/PA E TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS LTDA-EPP.

O **MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público, através de sua Prefeitura Municipal, com sede no PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO, nesta cidade de Santa Izabel do Pará, na Av. Barão do Rio Branco, Nº. 1060, CEP 68790-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.171.699/0001-76, representado neste ato pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA**, nesta ato representada pelo seu secretário, Sr. **JORGE ANTÔNIO SANTOS BITTENCOURT**, brasileiro, portador do Registro Geral nº 2264111, e CPF/MF nº 430.404.892-91, residente e domiciliado na Avenida Conselheiro Furtado, nº 3520, Bairro de São Brás, CEP: 66.073-160, Belém/PA, denominado como **CONTRATANTE** e a empresa **TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**, com sede a Rua Domingos Marreiros, nº 49, Edifício Village Empresarial, 8º andar, sala 806, Bairro do Umarizal, CEP: 66.055-210, Cidade de Belém/PA, inscrita no CNPJ: 14.045.720/0001-88, representada neste ato por **JOÃO ROLIM NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 68203 MT/PE e CPF nº 067.307.914-70, residente a Rua Igarapé Açú, nº 14 – Conjunto Médice I, Sala 01, Bairro da Marambaia, CEP: 66.620-130, Cidade de Belém/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, vinculado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 880/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022, **mediante as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato firmado entre as partes em 10/06/2022, nos termos previstos na Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

2. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até o dia 10/06/2025, iniciando logo após o último dia do primitivo prazo pactuado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
ASSESSORIA JURÍDICA**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, § 1º, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Santa Izabel do Pará/PA, 07 de junho de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA
CONTRATANTE
JORGE ANTÔNIO SANTOS BITTENCOURT
SECRETÁRIO**

**TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP
CONTRATADA**